



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

EDITAL Nº 02 de 05 de Fevereiro de 2019

Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais externos para atuarem como Agentes CECANE no Projeto Centro Colaborador de Alimentação Escolar/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FADEMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificado, destinado à contratação, por tempo determinado, de colaboradores externos, para ocuparem a função de **Agentes CECANE**, visando atender à demanda prevista no Plano de Trabalho do Projeto CECANE/2019.

- Considerando o Contrato de Prestação de Serviços 13/2018, Processo nº23344.000319.2018, firmado entre o IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e a sua Fundação de Apoio – FADEMA, que derivou da evidente necessidade de parceria entre o FNDE e a Instituição de Ensino, para o desenvolvimento da pesquisa e atividades de apoio à gestão, no controle e avaliação do PNAE nos municípios participantes.

- Considerando que o Projeto CECANE tem por objetivo a realização de assessoria regionalizada para o encontro das demandas da alimentação escolar com a produção da agricultura familiar nos municípios participantes, constituindo-se, portanto, de ações de pesquisa e extensão institucionais, através da realização de monitoramentos e assessorias, as quais demandam profissionais externos especializados.

- Considerando ainda que, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia estão autorizados a conceder bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio a alunos, docentes e pesquisadores externos, nos termos da Portaria nº58 de 21 de novembro de 2014, visando atender aos Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e também de Desenvolvimento Institucionais.

- Considerando por fim que, a FADEMA estando credenciada através da Portaria 13 de 08 de Março de 2017 para apoiar o IFSULDEMINAS, pode operacionalizar a concessão de bolsas previstas no referido Projeto com fundamento na Lei 8.958/94, e em consonância ao previsto no item anterior.

- É o presente Edital de Seleção Simplificada, visando atender ao Plano de Trabalho previsto para o ano de 2019 do CECANE/IFSULDEMINAS, estritamente vinculado ao Projeto e Contrato acima referido, visando atender a contratação de colaboradores externos temporários, cuja expertise é essencial para complementação da competência da equipe CECANE, visando contribuir para a eficácia do Projeto.

1. Das Considerações Preliminares

Dos produtos projetos CECANE IFSULDEMINAS:

Produto 1 - Realização de 5 Oficinas Regionais, no estado de Minas Gerais, para o levantamento da demanda da Alimentação Escolar e da produção da agricultura familiar para a boa execução do PNAE, tendo como alvo, os municípios que encontram-se na faixa de compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, entre 15% à 29%, abaixo do estipulado pela Lei, mas que já



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

iniciaram o processo de aquisição de alimentos da produção familiar. A estratégia de fomento nestas situações, deriva do entendimento que uma assessoria especialmente voltada à instrumentalização dos seus atores para a identificação da demanda da alimentação escolar e da oferta da agricultura familiar poderia facilitar o desencadeamento do reconhecimento das necessidades dos envolvidos para a promoção do crescimento da compra preconizada pela resolução e suas diretrizes. Atuação de 2 agentes, atuando em dupla em cada oficina.

Produto 2 - Monitoramento e assessoria técnica e operacional presencial a 30 municípios e ao estado de Minas Gerais, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por meio de apoio técnico e operacional aos atores sociais envolvidos no Programa com vistas ao aprimoramento da sua execução. Para tanto se verificará “in loco” a conformidade da execução do PNAE, acompanhando e orientando os atores envolvidos, tendo por base o estabelecido pela legislação vigente; realizando diagnóstico das condições de execução e operacionalização do PNAE nas gestões municipais e estadual; Serão orientações técnicas e operacionais a gestores das EExs, membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e educadores sobre questões relativas ao PNAE, contemplando aspectos referentes ao DHAA, SAN, controle social, aspectos nutricionais, procedimentos licitatórios, aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, execução e prestação de contas do PNAE; assessoria técnica e operacional contínua aos atores que participam do processo de aquisição dos produtos da agricultura familiar para o PNAE; produzir sistematização de dados para a avaliação do Programa e se realizará capacitação presencial sobre o PNAE aos diversos atores envolvidos.

Atuação de 4 agentes, atuando em dupla em cada município,

- 1.1. Entende-se por **Agentes CECANE** o profissional especializado, de nível superior, com formação superior nas áreas exigidas neste edital, responsável pelo apoio técnico junto aos Municípios de Minas Gerais selecionados e ao estado. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com a coordenação do CECANE/IFSULDEMINAS sediado no Campus Inconfidentes, visando o acompanhamento, a assessoria, o diagnóstico e sistematização da aplicação do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.
- 1.2. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com os requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital, desenvolvendo ações previstas em seu plano de trabalho/atividade, assim denominada como “produto”.
- 1.3. As bolsas serão operacionalizadas via FADEMA, com recursos recebidos no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes e FNDE, de acordo com o cumprimento de metas.
- 1.4. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no cronograma (**Anexo I**).
- 1.5. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação. Deverá ser feita por meio do contato eletrônico, no endereço registrado no ato da inscrição.
- 1.6. Caso o candidato não tenha dado retorno em 24 horas a partir do momento do encaminhamento, o candidato será considerado desistente.
- 1.7. A execução dos serviços será conforme Plano de Trabalho CECANE/2019, atuando o bolsista, exclusivamente em sua expertise nas metas propostas em cada “produto”.

2. Das Vagas e Habilitação para a inscrição

- 2.1. O quantitativo de vagas e os requisitos mínimos para participação no presente processo seletivo estão elencados na **Tabela 1**.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

2.2. Não serão permitidas inscrições em mais de uma vaga prevista na **Tabela 1**, devendo o candidato se inscrever em apenas uma vaga, sob pena de desclassificação.

TABELA 1.

Unidade de alocação	Função	Requisitos Mínimos	Atuação	Vagas	Cadastro de reserva
CECANE IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes E municípios	Agente do PNAE Nutricionista	Diploma de graduação em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN); Experiência comprovada no campo das políticas públicas e/ou em projetos acadêmicos, na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional; Ter conhecimentos sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar; Disponibilidade para viagens	Produto 1 - Oficinas	1	1
	Agente do PNAE Extensionista	Diploma de graduação em Nutrição, Agronomia, Gestão Ambiental, Administração, Administração Pública, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; com experiência comprovada em gestão de políticas públicas no PNAE. Experiências profissional na realização de assessorias, tutorias, palestras, conferências, instrutor ou docente Disponibilidade para viagens	Produto 1 - Oficinas	1	1
	Agente do PNAE Nutricionista	Diploma de graduação em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN); Experiência comprovada no campo das políticas públicas e/ou em projetos acadêmicos, na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional; Ter conhecimentos sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar; Disponibilidade para viagens	Produto 2 - Assessoria	2	2
	Agente do PNAE Extensionista	Diploma de graduação em Nutrição, Agronomia, Gestão Ambiental, Administração ou Administração Pública, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; com experiência comprovada em gestão de	Produto 2 - Assessoria	2	2



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

		políticas públicas no PNAE. Experiências profissional na realização de assessorias, tutorias, palestras, conferências, instrutor ou docente Disponibilidade para viagens			
--	--	---	--	--	--

***Produto 1** - Oficinas : 1 vaga para nutricionista e 1 vaga para extensionista, mesmo quantitativo para cadastro de reserva.

***Produto 2** - Monitoramento e assessoria: 2 vagas para nutricionistas e 2 vagas para extensionistas, mesmo quantitativo de vagas para cadastro de reserva.

3. Das Atribuições dos colaboradores externos

3.1. Ao colaborador externo caberá, no transcorrer da vigência de seu contrato:

- Elaboração dos conteúdos a serem trabalhados nas reuniões e oficinas e assessorias;
- Realização de Reuniões de articulação nos municípios;
- Realização de diagnósticos da situação do PNAE: levantamento de dados;
- Reconhecimento e estabelecimento parceria com as entidades de assistência técnica dos municípios selecionados;
- Elaboração de documentos com a demanda do PNAE nos municípios e produção da agricultura familiar local;
- Elaboração de ofícios, contato telefônico, meios eletrônicos para a articulação do produto e atingimento das metas;
- Contato, definição e organização dos municípios polo que sediarão as oficinas e assessorias;
- Contato com os municípios participantes;
- Planejamento, organização coordenação e realização das oficinas e assessorias;
- Elaboração de relatório parcial das oficinas e assessorias;
- Elaboração de relatório final das oficinas e assessorias;
- Prestação de contas de despesas de transporte e diárias, para fins de reembolso.
- Participação de reuniões diversas de articulação, planejamento e execução de projetos vinculados ao produto e ao CECANE IFSULDEMINAS;
- Participação em eventos de capacitação, articulação, estudo, treinamento entre outros na sede ou fora do CECANE IFSULDEMINAS;
- Outras atividades relacionadas ao PNAE, definidas pela coordenação do CECANE IFSULDEMINAS;

4. Do Processo Seletivo

4.1. A seleção de que trata o presente edital acontecerá em **2 fases**;

Primeira Fase

4.2. A primeira fase eliminatória, habilitatória e classificatória, constando de **prova de títulos e experiência profissional**. Serão habilitados até o dobro do número de vagas, desclassificados os demais sendo a pontuação atribuída conforme descrição da **Tabela 2**.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

Tabela 2 – Pontuação da análise de currículo

Código de Avaliação		Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
T	T1	Diploma de Pós-Graduação, sendo considerado apenas o de maior nível acadêmico	Especialização	05	25
			Mestrado	10	
			Doutorado	15	
E	E1	Experiência profissional comprovada na área de planejamento, execução, avaliação ou assessoria de políticas públicas, preferencialmente no PNAE, com ênfase em rotinas administrativas e jurídicas referentes às compras públicas da agricultura familiar, segurança alimentar e nutricional. Para nutricionistas: experiência no PNAE como gestor, Nutricionista Responsável Técnico (RT) ou Quadro Técnico (QT) e/ou tenha atuado diretamente como nutricionista no PNAE. na área de alimentação escolar e segurança alimentar e nutricional;	1,0 ponto por mês		20
	E2	Experiência profissional comprovada na função específica de atuação com tutor, palestrante, conferencista, instrutor, <u>pontuado por evento.</u> <u>Experiência com extensionista rural, pontuado por mês.</u>	0,5 ponto por evento/mês		25
	E3	Experiência profissional comprovada em pesquisa ou desenvolvimento, com destaque para elaboração de materiais educativos, realização de ações educativas em alimentação e nutrição e extensão rural;	0,2 ponto por ação/material/pesquisa		10
	E4	Experiência profissional com o PNAE, atuando como agente em CECANEs	1,0 ponto por mês		20
Total					100

LEGENDA:

T = Titulação

E = Experiência Profissional

- 4.3. O processo de classificação da primeira fase, dar-se-á em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Quadro de Vagas deste Edital.
- 4.4. No cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.
 - 4.4.1. Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em dias de trabalho, será considerado 1 (um) mês a cada 24 dias de trabalho.
 - 4.4.2. Caso os comprovantes de experiência profissional estejam especificados em horas de trabalho, será considerado 1 (um) dia a cada 8 horas de trabalho.
- 4.5. Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.
- 4.6. Não serão computados pontos para atividades/eventos ou ações que sejam parte da atividade principal apresentada. Sendo considerado apenas a de maior pontuação.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

- 4.7. Somente serão consideradas as atividades relacionadas diretamente às experiências relacionadas diretamente às áreas apontadas na Tabela 2.
- 4.8. Caso haja dúvidas quanto a veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.
- 4.9. O candidato que não conseguir comprovar a experiência declarada no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.
- 4.9.1. Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, no caso de prestadores de serviço, declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, certificados de trabalhos científicos, comprovações de publicação, atestados de atuação em projetos, devidamente assinados pelo órgão ou entidade declarante.
- 4.9.2. Tempo de estágio curricular e monitoria realizados durante o período de graduação, não será considerado para o cômputo de experiência profissional.
- 4.10. Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato na ficha de inscrição.
- 4.10.1. Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada na ficha de inscrição a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.
- 4.10.2. O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada na ficha de inscrição terá sua pontuação revista, conforme o caso.
- 4.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que enviar documentação comprobatória fora dos padrões estabelecidos no item 5 deste edital.**
- 4.12. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 4.13. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
- Maior tempo de experiência profissional (comprovado) no item E1;
 - Maior pontuação de experiência profissional (comprovado) no item E4;
 - Maior titulação;
 - Maior idade.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

SEGUNDA FASE

- 4.14. A segunda fase será a de entrevista presencial ou à distância, com os classificados na primeira fase, sendo atribuída a nota de corte **50 pontos para classificação para segunda fase**.
- 4.15. A segunda fase será pontuada até 50 pontos, conforme itens constantes na **Tabela 3** abaixo.
- 4.16. O candidato poderá realizar a entrevista presencialmente ou à distância, devendo manifestar interesse seu interesse na ficha de inscrição.
- 4.17. É de responsabilidade do candidato a conexão com a rede, no caso de realização de entrevista à distância. Sendo disponibilizado o link para o acesso pela comissão do processo seletivo.
- 4.18. A impossibilidade de realização da entrevista na data e horário agendado, ensejará a eliminação do candidato.

TABELA DE AVALIAÇÃO ENTREVISTA

Tabela3

Item	Critério de avaliação	Assunto	Pontuação
1	Apresentação: Clareza, aspectos motivacionais, contextualização e, exposição clara e precisa do perfil e personalidade	Geral	0-5
2	Conhecimento Específico: Domínio do conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos	PNAE e Políticas Públicas de Segurança Alimentar e agricultura familiar	0-15
		Alimentação e Nutrição Escolar e agricultura familiar	0-15
3	Postura: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, interatividade.	Geral	0-5
4	Experiência curricular: apresentação organização de eventos, cursos, atividades profissionais, relacionadas ao PNAE, atividades e ações de extensão rural e segurança alimentar	geral	0-10



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

4.19. A classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicada conforme cronograma disponível no **Anexo I**, nos endereços eletrônicos www.fadema.org.br / <https://portal.ifs.ifsuldeminas.edu.br> apresentando os candidatos e suas respectivas pontuações, por cargo, em ordem decrescente de classificação, sendo que a partir desta publicação, abrir-se-á o prazo para recursos, conforme **item 6** deste edital.

4.19.1. A data de divulgação dos resultados é uma previsão e pode sofrer alterações conforme necessidade da Comissão do Processo Seletivo.

4.20. Os candidatos que não pontuarem serão considerados eliminados do processo seletivo.

5. Da Inscrição e documentação exigida

5.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser encaminhadas de 07/02/2019 a 15/02/2019 até 23h59, exclusivamente por e-mail, remetido ao endereço eletrônico fundacaodeapoiofadema@gmail.com com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL N. 02/2019**, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 4.2 e tabela 2, do presente edital:

- a) Formulário de Inscrição (anexo II) devidamente preenchido;
- b) Uma foto 3x4 recente (opcional);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)
- f) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- g) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino;
- h) Diploma ou atestado de Colação de Grau do Ensino Superior, como comprovante do requisito mínimo de participação, conforme Tabela-1;
- i) **Os Comproventes de experiência e titulação declarados no formulário de inscrição, deverão ser organizados em ordem, identificados e numerados de acordo com Tabela 2, coluna Código de Avaliação. (Ex.: 1 - Declaração pontuação E1, 2- Atestado pontuação E4)**

5.1.1. A falta do envio de documentos na forma prevista acima, ou o envio fora do prazo ou local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a sua titulação e o tempo de experiência profissional, além de preencher o campo de pontuação a elas atribuídas.

5.2.1. A ficha de inscrição deverá ser assinada pelo candidato, com assinatura idêntica a do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.2.2. Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada na ficha de inscrição nos termos deste edital.

5.3. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que enviar a documentação fora dos padrões determinados ou em arquivo que esteja corrompido, sendo que a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por envios de arquivos corrompidos.

5.4. Caso o candidato possua um grande volume de documentos que comprovem sua experiência ou titulação, de forma que comprometa o envio em um único arquivo PDF, poderão estes, serem



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

reunidos em um arquivo separado, com nome “titulação” e “experiências”, contendo toda a documentação enviada em arquivo também no formato PDF.

5.5. Será aceito declaração de conclusão do curso de graduação, desde que conste explicitamente, que não consta nenhuma pendência e aguarda apenas a emissão do diploma.

6. Dos Recursos

6.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão de Concurso, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, através de e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico fundacaodeapoiofadema@gmail.com com o título: **RECURSO EDITAL N.02/2019**, devendo o candidato enviar como anexo em formato PDF, o formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste edital, devidamente preenchido.

6.1.1. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões que determina o subitem 6.1 deste edital será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

6.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

7. Dos valores das bolsas e carga horária

7.1. Os candidatos aprovados serão remunerados de acordo com cumprimento de metas a serem estabelecidas pela coordenação do projeto CECANE IFSULDEMINAS, conforme o disposto na **Tabela 4:**

Tabela 4- Das Funções e dos valores das bolsas

Função	Modalidade	Valor da bolsa	Observação
Agente CECANE Nutricionista e Extencionista Produto Oficinas	bolsa por oficina	R\$ 2.000,00	O colaborador externo fará jus a diárias no valor de R\$ 177,00, para o custeio de alimentação e hospedagem, e reembolso de passagens terrestres para deslocamento e atuação nos municípios assessorados.
Agente CECANE Nutricionista e Extencionista Produto Assessorias	Bolsa por assessoria	R\$ 2.000,00	O colaborador externo fará jus a diárias no valor de R\$ 177,00, para o custeio de alimentação e hospedagem, e reembolso de passagens terrestres para deslocamento e atuação nos municípios assessorados.

**O pagamento das bolsas é individual para cada agente vinculado ao cumprimento das seguintes metas iniciais:

- No **produto oficinas, contrato de 8 meses**, realização de 1 oficina por mês, sendo 5 oficinas ao total, sendo recebido apenas após concluídas as oficinas durante 5 meses. Os demais 3 meses restantes, prestam ao planejamento, reuniões treinamentos e elaboração de relatórios, não serão remunerados.

- No **produto assessorias, contrato de 10 meses**, realização de 2 assessorias por mês por dupla, sendo remunerados apenas as assessorias cumpridas durante 8 meses, os demais dois meses restantes, prestam ao planejamento, reuniões treinamentos e elaboração de relatórios, não serão remunerados.

7.2. A bolsa não constitui vínculo empregatício entre a FADEMA e o bolsista, tampouco com o IFSULDEMINAS CAMPUS INCONFIDENTES.

7.3. Não há ressarcimento de despesas de transporte e hospedagem para participação de atividades na sede o CECANE IFSULDEMINAS.

7.4. O benefício da bolsa será concedido a partir do início do exercício das atividades, com contrato assinado pelo candidato selecionado, a FADEMA e o IFSULDEMINAS CAMPUS INCONFIDENTES.

7.5. A expectativa do início dos trabalhos é 01/03/2019.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –

FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

8. Da contratação dos serviços

- 8.1. O candidato aprovado terá expectativa de contratação de acordo com o número de vagas, podendo ser aproveitado o cadastro de reserva durante o período de validade do processo seletivo.
- 8.2. O bolsista poderá ser desligado, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento da função ou por questão administrativa.
- 8.3. A contratação do candidato classificado ocorrerá por um período de até 10 meses, podendo ser prorrogado por até período igual, de acordo com a quantidade de “produtos” a serem realizados pelo bolsista, ou fato superveniente que justifique a prorrogação contratual.
- 8.4. Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de vigência deste edital.
- 8.5. O contrato será temporário, em forma de Bolsa Colaborador Externo, constando os “produtos” a serem entregues, o valor da bolsa, e atribuições, conforme Plano de Trabalho CECANE 0219.
- 8.6. A previsão pelos pagamentos encontra arrimo na Portaria nº58, de 21 de Novembro de 2014, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica.
- 8.7. Os candidatos selecionados se comprometem a comparecerem presencialmente a todas as reuniões administrativas e atividades da capacitação que serão oferecidas pelo CECANE IFSULDEMINAS, quando convocados, a fim de traçar o planejamento das atividades de cada bolsista, além daquelas destinadas a prestação de contas, sob pena de desligamento do projeto.

9. Das Disposições Gerais

- 9.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à atuação no projeto como colaborador externo, bem como, a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à apresentação física dos documentos, à assinatura de contrato, à rigorosa ordem de classificação bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo.
 - 9.1.1. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.3. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 9.5. No Processo Seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.
- 9.6. Os aprovados nas vagas serão contratados para atuarem nos Municípios definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, escolhidos de acordo com os critérios internos de seleção, sendo alocados/relocados conforme necessidade do CECANE IFSULDEMINAS, atuando, também, na sede do CECANE IFSULDEMINAS, localizado no IFSULDEMINAS Campus Inconfidentes, situado a Praça Tiradentes, 416 Centro Inconfidentes-MG, ou em outro endereço na mesma cidade.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção Simplificado.

Machado, 05 de Fevereiro de 2019



*Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA*

*Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br*

Luciano Olinto Alves
Diretor Presidente da FADEMA